



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Bolsa Formação Pronatec/Programa Mulheres Mil/Proex
www.ifrr.edu.br

EDITAL 6/2025 - BF-PMM/BF-PROEX/PROEX/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA, VOLTADO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO PRONATEC/MULHERES MIL, CONFORME AS NECESSIDADES DO PROGRAMA. OS PROFISSIONAIS SELECIONADOS PODERÃO ATUAR NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC), VINCULADOS AO PROGRAMA MULHERES MIL E DEMAIS PROGRAMAS CORRELATOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, COM SUBSÍDIO DA BOLSA FORMAÇÃO/PRONATEC, NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, à qual está vinculado o Programa Mulheres Mil, e da Comissão instituída pela PORTARIA Nº 4216/GAB-CBV/IFRR, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025, torna pública a abertura das inscrições para a Seleção Simplificada, interna e externa, de bolsistas para atuar como docentes nos cursos ofertados pelo Programa Bolsa Formação do PRONATEC/Mulheres Mil e demais programas vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, **em caráter de cadastro de reserva**, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE no. 04, de 16 de março de 2012, na lei no 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; a Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº 6/2013; a resolução CD/FNDE nº 31/2011, que estabelece orientações e diretrizes para concessão de bolsas; a Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023, bem como o Manual de Gestão da Bolsa Formação/2025, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas no âmbito do PRONATEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar profissionais externos e servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, ativos ou inativos, para atuarem como docentes nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), ofertados nas unidades do IFRR localizadas no município de Boa Vista – **Campus Boa Vista Zona Oeste** – no âmbito do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

1.2 Para concorrer às vagas ofertadas neste edital, o candidato servidor ativo e inativo do IFRR, **não poderá estar em período de afastamento médico**.

1.3 As atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação PRONATEC/Mulheres Mil não configuram vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR. Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer fins, à remuneração, vencimentos, salários ou proventos dos beneficiários, conforme disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. Ademais, não geram direito à percepção de benefícios trabalhistas ou previdenciários, tais como férias, gratificação natalina, licenças maternidade ou paternidade, afastamentos por motivo de saúde ou por caso fortuito ou força maior.

1.4 É vedado o acúmulo simultâneo de bolsas em programas de âmbito federal, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012. É de inteira responsabilidade do candidato informar, de forma precisa e verdadeira, sua participação em outros programas de formação continuada voltados a profissionais da educação básica. O descumprimento desta exigência poderá acarretar o cancelamento da bolsa concedida, bem como a adoção de medidas cabíveis relativas ao acúmulo indevido.

1.5 Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão divulgadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico

<https://www.ifrr.edu.br/programas/mulheres-mil/editais/>, não sendo obrigatória a veiculação por outros meios de comunicação institucional.

1.6 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos referentes a este processo seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail institucional do programa: **pronatec.seletivos@ifrr.edu.br**.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico <https://www.ifrr.edu.br/programas/mulheres-mil/editais/> todas as publicações relacionadas a este Edital, incluindo resultados, convocações e demais comunicados oficiais, não sendo o IFRR responsável por notificações por outros meios.

1.8 As atribuições e a carga horária dos servidores do IFRR selecionados não poderão conflitar com suas atividades regulares nem comprometer a qualidade do serviço prestado, conforme estabelecido na Lei nº 12.513/2011 e na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

1.9 É vedada a sobreposição de carga horária entre as atividades inerentes ao cargo do servidor do IFRR e aquelas decorrentes da atuação como bolsista. As atividades vinculadas à bolsa deverão ser realizadas, obrigatoriamente, fora do horário regular de expediente e não poderão ser contabilizadas no Plano Individual de Trabalho (PIT).

1.10 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec/Mulheres Mil - Bolsa Formação tem como principais diretrizes, conforme Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023: Possibilitar o acesso à educação; Contribuir para a redução de desigualdades sociais e econômicas de mulheres; Promover a inclusão social; Defender a igualdade de gênero; Combater a violência contra a mulher; Promover o acesso ao exercício da cidadania; e Desenvolver estratégias para garantir o acesso das mulheres ao mundo do trabalho.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 Poderão participar da Seleção Pública Simplificada os servidores ativos e inativos do Instituto Federal de Roraima (IFRR), bem como candidatos do público externo, desde que possuam qualificação profissional compatível com a área da disciplina para a qual pretendem concorrer, conforme especificado no item 3.2 – Dos Encargos.

2.2 Os candidatos que sejam servidores do IFRR deverão, além de atender aos requisitos estabelecidos no item 3.2 – Dos Encargos, enquadrar-se nas seguintes condições:

Não estar afastado por licença médica ou licença para estudos (Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado), excetuando-se os períodos de férias regulamentares como servidor da instituição;

2.3 Para concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá ainda atender ao seguinte perfil:

Possuir formação escolar/acadêmica compatível com o encargo pretendido;

Ter disponibilidade de horário para o desempenho das atividades vinculadas ao encargo;

Não apresentar qualquer impedimento legal, funcional ou pessoal que o(a) impossibilite de atuar no local de execução das atividades, conforme estabelecido neste Edital.

2.4 Os(as) candidatos(as) internos, servidores(as) ativos do Instituto Federal de Roraima (IFRR), que concorrerem à Seleção Pública Simplificada como bolsistas, deverão anexar, no ato da inscrição, o Termo de Disponibilidade de Horário, devidamente assinado pelo próprio servidor e pelo chefe imediato. Esse termo deverá comprovar a disponibilidade do(a) servidor(a) para o cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos pelo IFRR, conforme o local de atuação designado neste edital. A disponibilidade deverá estar alinhada ao horário de funcionamento do Programa Mulheres Mil, que poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, conforme demanda do programa.

2.5 A ausência do Termo de Disponibilidade de Horário do candidato é motivo para desclassificação.

3. DOS CURSOS, ENCARGOS E BOLSAS

3.1 Das Bolsas

3.1.1 O valor da bolsa destinada ao docente será de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora trabalhada, conforme a carga horária da disciplina ministrada. Esse valor é para bolsistas externos e servidores do IFRR e está em conformidade com a legislação vigente do Programa Bolsa Formação – Pronatec. A carga horária semanal não poderá ultrapassar o limite de 20 horas.

a. Este Processo Seletivo tem caráter de cadastro reserva. Os candidatos aprovados serão convocados conforme a demanda específica de cada disciplina, não havendo obrigatoriedade de convocação dos inscritos no cadastro reserva.

b. A convocação dos candidatos aprovados estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros, conforme a rubrica de pagamento da linha do Programa Bolsa Formação – Pronatec/Mulheres Mil e demais programas vinculados.

3.1.2 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este Edital serão efetivados somente durante os períodos de execução das atividades, na carga horária da oferta do respectivo Curso, contemplando também as formações pedagógicas que antecederam a oferta.

3.1.3 O Instituto Federal de Roraima (IFRR) não atenderá solicitações de adequação ou flexibilização da jornada de trabalho por parte de candidatos que sejam servidores da instituição.

3.1.5 O **Termo de Disponibilidade, disponível no sistema SUAP, deverá ser preenchido e apresentado exclusivamente pelos candidatos que sejam servidores ativos do IFRR.** Servidores inativos estão dispensados da apresentação deste documento.

3.1.7 Não será concedido pagamento adicional para o exercício de atividades realizadas no período noturno.

3.2 Dos encargos

3.2.1 Os encargos relacionados ao Programa Bolsa Formação – Pronatec/Mulheres Mil estão definidos conforme as diretrizes do referido programa e devem ser observados pelos profissionais selecionados no âmbito deste edital.

3.2.2 Os requisitos básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas dos cursos ofertados pelo Programa Mulheres Mil, no encargo de Professor da Bolsa Formação no âmbito do IFRR, estão detalhados nos Quadros 1 e 2 deste edital.

QUADRO 2				
Os requisitos básicos para concorrer à bolsa como docente nas disciplinas dos cursos de Assistente Administrativo, Manicure e Pedicure, Maquiador e Recepcionista do Campus Boa Vista Zona Oeste (Bairro Laura Moreira - Conjunto Cidadão) , estão estabelecidos neste edital, no âmbito do Programa Bolsa Formação – Mulheres Mil, vinculado ao IFRR.				
Município/ Local de atuação	Encargo/disciplina Professor na Área	Requisitos	Vagas Público Interno Servidor do IFRR	Vagas Público Externo
Boa Vista Zona Oeste (Conjunto Cidadão)*	Inclusão digital voltada para o exercício da cidadania.	Graduação na área de Informática	Conforme demanda	Conforme demanda

* O Curso será realizado no Campus Boa Vista Zona Oeste, localizado no bairro Laura Moreira (Conjunto Cidadão).

**O profissional poderá ser convidado para atuar em cursos em outras localidades ou programas do Pronatec. É de responsabilidade do candidato a locomoção, e outros custos para o local de atuação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será gratuita e o candidato deverá encaminhar suas documentações obrigatórias e titulações para o e-mail: pronatec.seletivos@ifrr.edu.br, o período para inscrição está definido no cronograma apresentado no item 9 deste edital.

4.2 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- Acessar a página do IFRR para ler o Edital: <https://www.ifrr.edu.br/programas/mulheres-mil/editais/> ;
- Encaminhar através do e-mail pronatec.seletivos@ifrr.edu.br, toda a documentação obrigatória no Quadro 3 e as suas titulações no Quadro 4 em formato PDF;

QUADRO 3
Documentos Pessoais Obrigatórios
a) Certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou Técnico, ou diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou devidamente revalidado no Brasil. Quando aplicável, apresentar também comprovante de experiência profissional.
b) Documento de identificação oficial com foto: CPF e RG. Também serão aceitos CNH, Carteira de Trabalho ou identificação emitida por Conselhos de Classe.
C) Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 (três) meses.

4.4 O candidato se responsabilizará civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

4.5 Serão homologadas apenas as inscrições que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.6 O IFRR não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados a equipamentos, conexão com a internet ou outros

fatores que possam comprometer a realização da inscrição por parte do candidato.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por uma única etapa: Análise Curricular.

5.2 A Análise Curricular terá caráter classificatório, considerando exclusivamente os itens do currículo do candidato que possam ser comprovados por meio de documentação, conforme critérios estabelecidos no Quadro 4 deste edital.

5.3 A pontuação da Análise Curricular será atribuída com base nos documentos apresentados, conforme os critérios descritos no Quadro 4, sendo o valor máximo de 100 (cem) pontos.

5.4 Para fins de pontuação na Análise Curricular, será considerado apenas um título acadêmico por candidato, sendo este o de maior nível entre os seguintes: Pós-Médio (Técnico ou Graduação) e Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado).

5.5 Os Diplomas e certificados emitidos por instituições estrangeiras somente serão pontuados se estiverem devidamente traduzidos por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira competente, conforme disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 25 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Educação.

5.6 O envio dos títulos através do e-mail pronatec.seletivos@ifrr.edu.br , para fins de pontuação na análise curricular, não isenta o candidato da obrigatoriedade de apresentar os documentos exigidos no momento da convocação e da formalização do Termo de Vinculação da bolsa.

QUADRO 4 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR		
Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
Doutorado	20	OBS: Será considerada a pontuação para o maior título apresentado, item 5.4. 20
Mestrado	15	
Especialização	10	
Graduação	05	
Técnico	02	
Experiência Profissional		
Experiência em docência no Encargo a concorrer: devidamente comprovados.	02 pontos por Bimestre	30
Experiência em projetos de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão no encargo a concorrer ou áreas afins devidamente comprovados.	5 pontos por certificado/declaração	20
Cursos de capacitação em área afim no encargo a que concorre neste edital, a partir de 40 horas.*	5 pontos por certificado	30
Pontuação total		100

* não serão aceitos os certificados duplicados em mais de um dos critérios para análise curricular.

5.7 Seleção Pública Simplificada será composta por etapa única, realizada por meio da análise dos documentos relacionados neste edital, com o objetivo de comprovar a formação acadêmica, a capacidade técnica e/ou a experiência profissional do candidato.

5.8 Para fins de pontuação, somente serão consideradas as informações devidamente comprovadas por meio de documentação anexada. Informações sem comprovação não serão analisadas.

5.9 O candidato que não anexar nenhum dos documentos exigidos no Quadro 3 – Documentos Pessoais Obrigatórios será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

5.10 O candidato deverá anexar, conforme indicado no Quadro 4, apenas os documentos que gerem pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos para a Análise Curricular neste edital.

5.11 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

- a. Maior tempo de experiência em docência no encargo para o qual o candidato concorre;
- b. Maior idade;
- c. Maior soma de pontos obtidos nos itens referentes a cursos de qualificação profissional.

5.12 A experiência profissional poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Declarações; Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de trabalho, desde que constem as datas de início e término do vínculo.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Os critérios mínimos exigidos para os candidatos inscritos neste Edital estão especificados a seguir:

6.2 A contratação será realizada por componente curricular do curso, com carga horária prevista entre 8 e 60 horas. Essa carga horária poderá ser prorrogada conforme o desempenho do bolsista na avaliação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

7.1 Atribuições/Atividades encargo de Professor bolsista:

- a) Produzir o Plano de Ensino e/ou Mapa de Atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo, metodologia e avaliações a serem desenvolvidas pelos estudantes;
- b) Planejar a execução de aulas de acordo com o cronograma do curso;
- c) Acompanhar a realização das atividades pelos estudantes na sala;
- d) Analisar os relatórios de frequência e desempenho dos estudantes e propor procedimentos para melhoria do rendimento;
- e) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos beneficiários do Bolsa Formação e avaliando-os conforme orientação da coordenação do curso;
- f) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias (arquivos digitais, áudios, vídeo e outros);
- g) Esclarecer as dúvidas dos estudantes, com resposta em, no máximo, quarenta e oito horas;
- h) Participar de reuniões junto a coordenação do programa, sempre que necessário;
- i) Informar a coordenação do curso, sempre que necessário, os problemas e eventuais dificuldades no desempenho dos estudantes;
- j) Produzir e encaminhar, quando for solicitado, relatórios das atividades desenvolvidas;
- k) Manter atualizadas as informações referentes as atividades desenvolvidas, no sistema utilizado pelo IFRR;
- l) Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas do componente curricular, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento do componente curricular de sua responsabilidade;
- m) Preparar material didático que contemple as propostas presentes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) FIC.
- n) Com o suporte do Coordenador de Curso ou Supervisor e Equipe Multidisciplinar, planejar a metodologia, a organização dos conteúdos e a seleção das estratégias de ensino aprendizagem que serão aplicadas durante a implementação do módulo/ componente curricular.

7.2 Das Responsabilidades do Encargo de Professor bolsista:

- a. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento das atividades;
- b. Entregar, (05) cinco dias após o término do componente, o relatório de frequência e o relatório de atividades realizadas, conforme formato e orientações do supervisor do curso e coordenação do programa, para efeito de pagamento da bolsa;
- c. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico; e
- d. Em caso de impossibilidade de permanência no programa, o bolsista deverá comunicar oficialmente, com antecedência de no mínimo cinco (05) dias à supervisão do curso o interesse em desligar-se do Programa.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 As etapas da presente Seleção Pública Simplificada serão divulgadas exclusivamente na página eletrônica do IFRR, disponível no endereço: <https://www.ifrr.edu.br/programas/mulheres-mil/editais/>, conforme o cronograma estabelecido no item 09 deste Edital.

8.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, utilizando o formulário constante no Anexo II deste Edital. O formulário devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado para o e-mail: pronatec.seletivos@ifrr.edu.br, dentro do prazo estipulado no cronograma.

8.3 Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão do recurso interposto.

8.4 Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital comporão uma lista de espera e poderão ser convocados conforme a necessidade, durante a vigência do Programa.

8.5 A convocação dos candidatos classificados será realizada de acordo com a demanda do Programa Bolsa Formação/Mulheres Mil e demais programas vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

9. DO CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1	Publicação do Edital	18/11/25	https://www.ifrr.edu.br/programas/mulheres-mil/editais/
2	Período de Impugnação do Edital	18 a 19/11/25 (até 12h - meio dia)	pronatec.seletivos@ifrr.edu.br
3	Resposta aos recursos de Impugnação do Edital	19/11/25 (Até 18h)	https://www.ifrr.edu.br/programas/mulheres-mil/editais/
4	Período de Inscrições	19 a 21/11/25	pronatec.seletivos@ifrr.edu.br
5	Análise Curricular	22/11/25	Comissão de Seleção
6	Resultado preliminar	22/11/25 (Até 12h)	https://www.ifrr.edu.br/programas/mulheres-mil/editais/
7	Interposição de Recurso contra o Resultado preliminar	22/11/25 (Até 18h)	pronatec.seletivos@ifrr.edu.br
8	Resposta aos recursos de impugnação da classificação preliminar	23/11/25 (Até 12h)	https://www.ifrr.edu.br/programas/mulheres-mil/editais/
9	Homologação do Resultado Final	24/11/25 (Até 12h)	https://www.ifrr.edu.br/programas/mulheres-mil/editais/
10	Convocação dos Candidatos Aprovados	Conforme Demanda	https://www.ifrr.edu.br/programas/mulheres-mil/editais/

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inexatidão ou a irregularidade nas informações prestadas pelo candidato, ainda que identificadas posteriormente, acarretará sua eliminação da Seleção Pública Simplificada, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.2 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.3 A aprovação na Seleção Pública Simplificada não implica obrigatoriedade de contratação, cabendo à Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação Pronatec/Mulheres Mil convocar os candidatos conforme a necessidade, respeitando-se estritamente a ordem classificatória.

10.4 O não pronunciamento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido autoriza a Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação Pronatec/Mulheres Mil a excluí-lo do processo seletivo e convocar o próximo candidato, conforme a ordem de classificação.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e atualizações referentes a este processo seletivo.

10.6 Dúvidas relacionadas à execução do programa deverão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão Organizadora: pronatec.seletivos@ifrr.edu.br.

10.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção, conforme critérios legais e administrativos aplicáveis.

Boa Vista- RR, _____ de _____ de 2025.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Reitora do IFRR

TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA SERVIDOR DO IFRR

() Ativo () Inativo

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____, RG nº_____,
_____ , CPF nº_____, Matrícula _____ SIAPE nº_____
_____ ocupante do cargo de _____ do (a) _____ do Quadro
de Pessoal em exercício na (o) _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do
Edital nº _____/2025/PROEX/IFRR e que não haverá prejuízo à carga horária regular, conforme Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16/03/2012,
com alterações dadas pela Lei Nº 12.816 de 05 de junho de 2013 e em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e
portaria 168 de 07 de março de 2013.

Horário	Dia/Semana
	Segunda-feira
	Terça-feira
	Quarta-feira
	Quinta-feira
	Sexta-feira
	Sábado
	Domingo

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente de que, nos termos do § 1º do Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Local _____, _____ de _____ 2025.

Assinatura do candidato

(para servidores ativos fazer via SUAP)

CONFIRME A DISPONIBILIDADE DO CANDIDATO (*servidor ativo*):

Assinatura do Chefe Imediato (via SUAP)

Assinatura do Diretor (a)/Coordenador de Gestão de Pessoas (via SUAP)

ANEXO II- FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA ADMINISTRATIVO NA AREA EDUCACIONAL DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO PRONATEC/MULHERES MIL E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, SUBSIDIADO PELA BOLSA FORMAÇÃO EDITAL DE Nº _____	
Os recursos deverão ser enviados pelo candidato exclusivamente para o e-mail: pronatec.seletivos@ifrr.edu.br na data e horários estipulados no cronograma Item 9, do Edital nº _____/2025/PROEX/IFRR, de _____/2025, onde serão apreciados e julgados no prazo máximo de até 48h.	
Nº de Inscrição:	Encargo
À Comissão de Seleção	
Por meio deste instrumento interponho recurso administrativo contra: () Impugnação do	
() Ocorrências de vícios ou erros formais na condução do processo seletivo simplificado;	
() Outros.	
Especificar: _____	
Fundamentação:	
Local e data: _____	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

ANEXO IV

TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA

(DEVE SER ENTREGUE APENAS APÓS A CONVOCAÇÃO)

Por meio deste TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA, eu, _____,
RG Nº: _____, CPF : _____, Matrícula Nº(Caso Servidor Público): , servidor do quadro de pessoal do órgão: , em exercício em , declaro, para os devidos fins, que até esta data não posso vínculo com nenhum programa de formação continuada de profissionais da educação básica, que tenham como base a Lei nº. 11.273/2006. Tenho ciência de que a inobservância das normas do programa implicará na suspensão de pagamento e cancelamento da bolsa.
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Boa Vista, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Bolsista

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD0001 - IFRR**, em 18/11/2025 14:45:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 393371
Código de Autenticação: 158ec42ff4

